

TERMO DE REVOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC/OSS
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA

COLETA DE PREÇOS Nº: 001/2025 - CONTRATO DE GESTÃO SESP Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM **NEFROLOGIA** PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA **LINHA DE CUIDADOS DO PACIENTE RENAL**

A ASELC – Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura, por meio da Direção do HRP, torna pública a decisão de revogação da **COLETA DE PREÇOS nº 001/2025**, que tratava da seleção de empresa especializada em prestação de serviços médicos em nefrologia para atendimento da linha de cuidados do paciente renal.

A decisão foi tomada seguindo as orientações do parecer jurídico, a partir das informações técnicas fornecidas pelo HRP, acerca da necessidade de retificar pontos relevantes no Termo de Referência, para garantir a adequada definição do objeto a ser contratado. O documento atual não contempla, de forma satisfatória, toda a complexidade da assistência necessária aos pacientes renais, o que pode comprometer a efetividade do serviço prestado.

Além disso, a reavaliação do Termo de referência apontou a necessidade de ajustes que assegurem maior alinhamento entre a demanda real da unidade e a contratação pretendida. Essa medida visa garantir maior eficiência, transparência e aderência aos interesses públicos e assistenciais que norteiam nossa atuação.

Assim, por força do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, aplicado por analogia, e com fulcro no princípio da autotutela, quanto ao poder-dever de revisão dos seus atos.

¹ Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

A ASELC decide pela REVOGAÇÃO do processo de COLETA DE PREÇOS Nº: 001/2025, o qual será reestruturado para que um novo edital de coleta possa ser publicizado com parâmetros mais adequados à necessidade do HRP A e ao compromisso da ASELC com a qualidade da assistência.

Contamos com a compreensão de todos os envolvidos e reforçamos nosso compromisso com a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e com a excelência na prestação dos serviços de saúde.

Redenção/PA, 14 de julho de 2025.



WILSON M. FIGUEIREDO JUNIOR
DIRETOR DE FINANÇAS

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS
Hospital Regional Público do Araguaia